



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
do Presente Nº 3977  
de 29/11/14 FL. 36  
Visto [assinatura]

**CONTRATO Nº 273/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 171/2014**  
Processo LC n.º 668 – Homologado em 27/11/2014

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletrônica Nº 572  
de 28/11/14 FL. 566  
Visto [assinatura]

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portador da Carteira de Identidade RG n.º 903.579-6 /PR e do CPF n.º 034.113.979-34 e,

**CONTRATADA:** **HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º, 11.616.474/0001-89, estabelecida na Rua Theobaldo Bresolin, n.º 220, Bairro São Cristovão, Cascavel, CEP: 85.816-080, neste ato representada por seu Sócio o Senhor Joe Henrique Franz, portador da Cédula de Identidade n.º. 3.095.174-3 e do CPF/MF n.º 512.887.619-53, residente e domiciliado no Município de Cascavel – PR acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de fevereiro de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 171/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

## Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de medicamentos para composição dos itens da Farmácia Básica de atendimento junto ao centro de Saúde local, os quais serão distribuídos de forma gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado, aos munícipes de baixa renda, mediante requisição médica apresentada, conforme tabela em anexo do termo contratual.

## Dos Produtos:

- Os produtos a serem fornecidos, deverão ser **de 1ª linha, de boa qualidade**, obedecer às normas técnica da ABNT, INMETRO e ANVISA, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os medicamentos deverão conter registro no Ministério da Saúde, e estar em conformidade com as últimas determinações da ANVISA;
- No ato da entrega dos medicamentos, não serão aceitos produtos com irregularidade na rotulagem (ausência da data de fabricação, prazo de validade, validade alterada, rasuras), bem como produtos com validade inferior àquela descrita na rotulagem, os mesmos serão fiscalizados pela Vigilância Sanitária do Município.
- No ato de entrega as empresas vencedoras do certame licitatório deverão anexar a bula do medicamento, sob pena de imediata devolução;**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- e) Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 20/03/07 da ANVISA.
- f) Para fornecimento dos medicamentos de cada Item, as Licitantes devem atender o disposto no Art. 2º da portaria 344/98 e art. 9º da portaria 802/98, quando for o caso.

## **Da validade dos produtos:**

- a) Os Medicamentos deverão ter validade mínima de 06 (SEIS) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

## **Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização**

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 171/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado – PR.

## **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 46.707,61 (quarenta e seis mil setecentos e sete reais e sessenta e um centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto deste contrato.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
  - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária. (Caixa Econômica Federal – AG 1445 – OP 003 – Conta Corrente 2368/7)

## **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 02 (dois) dias, após a efetiva solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues nas dependências da Farmácia do Centro de Saúde Municipal de Pato Bragado, sem custo adicional de frete. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da aquisição de medicamentos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**1030314502.043 Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita**

3.3.90.32.03.4020 – Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita

3.3.90.32.03.4022 – Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita

3.3.90.32.03.4024 – Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita

3.3.90.32.03.6269 – Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita

§ 1.º Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2.º - Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

**Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

**Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

**Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de fevereiro de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público,



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 27 de novembro de 2014.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE**

*Arnildo Rieger*  
**Arnildo Rieger**

**HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP – CONTRATADO**

*Joe Henrique Franz*  
**Joe Henrique Franz**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I – CONTRATO N.º 273/2014 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

## LOTE 1

| Item | Descrição do Medicamento              | Unidade | Qtde  | MARCA        | Valor Unitário |
|------|---------------------------------------|---------|-------|--------------|----------------|
| 1    | ATENOLOL 100MG                        | COM     | 500   | PRATI        | R\$ 0,100      |
| 6    | CANDESARTANO 16MG                     | COMP    | 1.500 | GERMED       | R\$ 1,980      |
| 9    | CLOPR. BENAZEPRIL 10 MG               | COMP    | 500   | NOVARTIS     | R\$ 2,550      |
| 10   | CLOR. CLONIDINA 0,100MG               | COMP    | 800   | BOEHRINGER   | R\$ 0,170      |
| 14   | CLOR. POTASSIO 600MG                  | COMP    | 200   | NOVARTIS     | R\$ 0,490      |
| 15   | CLOR. SOTALOL 120MG                   | COMP    | 500   | BIOSINTÉTICA | R\$ 0,800      |
| 17   | CLORTALIDONA 12,5MG                   | COMP    | 1000  | E.M.S.       | R\$ 0,15       |
| 18   | DIGOXINA 0,25MG                       | COMP    | 5.000 | PHARLAB      | R\$ 0,130      |
| 21   | FUROSEMIDA 40MG                       | COMP    | 5.000 | HIPOLABOR    | R\$ 0,080      |
| 22   | GLIMEPIRIDA 2MG                       | COMP    | 6.000 | E.M.S.       | R\$ 0,470      |
| 23   | HIDRALAZINA 25MG                      | COMP    | 2.000 | NOVARTIS     | R\$ 0,249      |
| 24   | HIDRALAZINA 50MG                      | COMP    | 4.000 | NOVARTIS     | R\$ 0,329      |
| 30   | LOSARTANA 25 MG                       | COMP    | 1000  | BIOLAB       | R\$ 0,840      |
| 33   | MON. ISOSSORBIDA 20MG                 | COMP    | 2.000 | BIOSINTÉTICA | R\$ 0,470      |
| 34   | MON.ISOSSORBIDA 50 MG RETARD          | COMP    | 500   | BALDACI      | R\$ 1,520      |
| 38   | NIFEDIPINO RETARD + ATENOLOL 20/50 MG | COMP    | 2.000 | BIOSINTÉTICA | R\$ 1,440      |
| 42   | RAMIPRIL/ANLODIPINO 5/5 MG            | COMP    | 500   | LIBBS        | R\$ 1,320      |
| 46   | SUC.METOPROLOL 25MG                   | COMP    | 3000  | ASTRAZENECA  | R\$ 0,669      |
| 51   | VALSARTANA 80 MG                      | COMP    | 400   | LEGRAND      | R\$ 0,750      |
| 52   | VALSARTANA 160 MG                     | COMP    | 400   | LEGRAND      | R\$ 0,860      |

## LOTE 2

| Item | Descrição do Medicamento | Unidade | Qtde | MARCA | Valor Unitário |
|------|--------------------------|---------|------|-------|----------------|
|------|--------------------------|---------|------|-------|----------------|



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

|    |   |      |       |               |           |
|----|---|------|-------|---------------|-----------|
| 3  | ACETATO DE TOCOFEROL 400 MG COMP  | COMP | 500   | NATULAB       | R\$ 0,64  |
| 4  | ACICLOVIR 50MG/G CR   | BSG  | 20    | PRATI         | R\$ 2,75  |
| 9  | BENZOILMETRONIDAZOL 62,5mg/g + NISTATINA 25.000ui/g + CLOR. DE BENZALCONIO 1,25mg/g APLIC. C/ 40G | BSG  | 50    | MEDLEY        | R\$ 18,00 |
| 10 | BETAISTINA(DICLORIDRATO) 16MG   | COMP | 500   | BIOSINTÉTICA  | R\$ 0,45  |
| 13 | BISSULFATO DE CLOPIDOPGREL 75 MG  | CPR  | 500   | LEGRAND       | R\$ 1,39  |
| 18 | BROMOPRIDA 4MG/ML GTS C/ 20 ML  | FRS  | 100   | MARIOL        | R\$ 1,89  |
| 19 | BRONFENIRAMINA (MALEATO)+ CLOR. FENILEFRINA 2+ 2,5MG/ML 20 ML                                     | FRS  | 20    | ELOFAR        | R\$ 6,83  |
| 21 | CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO SOD+PARACETAMOL COMP 30/125/50/300MG                             | COMP | 2000  | TEUTO         | R\$ 0,43  |
| 22 | CARMELOSE SÓDICA 0,5% SOL .OFT 15 ML  | FRS  | 10    | GENOM         | R\$ 28,50 |
| 24 | CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30 GR   | BSN  | 20    | HIPOLABOR     | R\$ 2,08  |
| 25 | CETOPROFENO 20MG/ML 20 ML SOL.ORAL  | FRS  | 20    | MEDLEY        | R\$ 12,30 |
| 26 | CETOPROFENO 50 MG COMP  | COMP | 1000  | E.M.S.        | R\$ 0,62  |
| 27 | cetoprofeno 50mg/ml 2ml IM  | AMP  | 50    | UNIÃO QUÍMICA | R\$ 3,09  |
| 34 | CIPROTERONA(ACETATO) 2,0 MG + ETINILESTRADIOL 0,035 MG DRG  | DRG  | 1050  | NEO QUÍMICA   | R\$ 0,51  |
| 40 | CLORAFENICOL+COLAGENASE 10 MG+ 0,6U/G POM 30 G  | BSN  | 30    | CRISTALIA     | R\$ 28,50 |
| 41 | CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG IM/IV  | AMP  | 2     | BLAU          | R\$ 23,60 |
| 44 | CLORIDRATO DE LINCOMICINA 600 MG/2ML I.M/ I.V   | AMP  | 20    | NEO QUÍMICA   | R\$ 7,00  |
| 46 | CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400 MG COMP   | COMP | 100   | E.M.S.        | R\$ 11,39 |
| 47 | CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5MG/ML OFT. 5ML   | FRS  | 2     | NOVATRIS      | R\$ 45,50 |
| 48 | CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG   | COMP | 500   | APSEN         | R\$ 0,74  |
| 54 | COMPLEXO B  | COMP | 1.500 | VITAMED       | R\$ 0,18  |
| 57 | DICLOFENACO DIETILAMONIA GEL 60 GR  | BSN  | 200   | PRATI         | R\$ 5,10  |
| 58 | DICLOFENACO SODICO 50MG   | COMP | 1000  | PRATI         | R\$ 0,04  |
| 60 | DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG   | COPM | 500   | VITAPAN       | R\$ 0,34  |



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

|     |   |       |       |              |            |
|-----|---|-------|-------|--------------|------------|
| 64  | DIPROPIONATO BETAMETAZONA + (FOSF.BETAMETAZONA)<br>5+2MG/ML INJ                             | AMP   | 200   | PHARLAB      | R\$ 7,49   |
| 67  | EZETIMIBE 10 MG   | COMP  | 500   | SUPERA       | R\$ 3,789  |
| 75  | FLUOCINOLONA + SUL. POLIMIXINA B + SULF. NEOMICINA +CLOR,<br>LIDOCAINA SOL OTOLÓGICA C/ 5ML | FRS   | 30    | ELOFAR       | R\$ 8,50   |
| 76  | FUMARATO DE FORMOTEROL DDIDRATO 12 MCG+ BUDESONIDA<br>400 MCG c/ 60 doses REFIL             | COMP  | 2     | BIOSINTÉTICA | R\$ 79,980 |
| 77  | FUROATO DE FLUTICOSANA 27,5MG/DOSE SPRAY NASAL 120<br>DOSES                                 | FRS   | 4     | GLAXO        | R\$ 34,10  |
| 78  | FUROATO DE MOMETASONA 0,05MG/DOSE SPRAY NASAL 60<br>ATOMIZAÇÕES                             | FRS   | 6     | SCHERING     | R\$ 38,90  |
| 79  | GLICOSE 50% 10 ML EV  | AMP   | 20    | SAMTEC       | R\$ 0,37   |
| 81  | HEPARINA SODICA + ESTER TROMBOFOB GEL   | BSG   | 5     | ABBOTT       | R\$ 13,16  |
| 84  | LATANOPROST 50MCG/ML SOL OFT 2,5 ML - XALATAN   | FRS   | 1     | PFIZER       | R\$ 119,00 |
| 86  | LEVOTIROXINA 112MCG COMP  | COMP  | 300   | MERCK        | R\$ 0,379  |
| 87  | LEVOTIROXINA 75MCG COMP   | COMP  | 1.000 | MERCK        | R\$ 0,239  |
| 88  | LEVOTIROXINA 88MCG COMP   | COMP  | 800   | MERCK        | R\$ 0,289  |
| 89  | LIDOCAINA 2%(CLORIDRATO ) SEM VASOCONSTRICTOR 20 ML   | FRS   | 20    | CRISTALIA    | R\$ 13,22  |
| 90  | LORADATINA 10 MG COMP   | COMP  | 500   | CIMED        | R\$ 0,52   |
| 93  | MELOXICAM 10MG/ML 1,5 ML IM AMP   | AMP   | 5     | EUROFARMA    | R\$ 3,31   |
| 94  | MELOXICAM 15 MG   | COMP  | 200   | PHARLAB      | R\$ 1,60   |
| 97  | MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG COMP   | COMP  | 500   | BIOSINTÉTICA | R\$ 1,92   |
| 98  | NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250 UI/G POM BISN.10 G  | COMP  | 100   | PRATI        | R\$ 3,55   |
| 99  | NIMESULIDA 100 M G COMP   | COMP  | 5.000 | VITAPAN      | R\$ 0,25   |
| 100 | NIMESULIDA 50MG/ML FRS C/ 15ML  | FRS   | 100   | VITAPAN      | R\$ 3,50   |
| 101 | NISTATINA 25.000UI/G 60 G CR VAG  | BSN   | 50    | PRATI        | R\$ 5,65   |
| 103 | NORFLOXACINO 400MG  | COMP  | 500   | LEGRAND      | R\$ 0,90   |
| 107 | PIROXICAM 20MG COMP   | COMP  | 2.000 | PRATI        | R\$ 0,28   |
| 108 | PLANTAGO OVATA FORSK 3,25/5,0g SACHE C/ 5,0g.   | SACHE | 100   | LEGRAND      | R\$ 2,24   |



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

|     |   |      |       |        |           |
|-----|---|------|-------|--------|-----------|
| 109 | POLIVITAMINICOS + POLIMINERAIS  | COMP | 500   | TEUTO  | R\$ 0,55  |
| 113 | SILIMARINA + METIONINA COMP   | CPR  | 2.000 | NIKKHO | R\$ 1,40  |
| 115 | SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG IV/IM PO LIOFILO INJ.                    | AMP  | 5     | BLAU   | R\$ 7,08  |
| 119 | sulfato de atropina 0,25 mg /1ml  | AMP  | 20    | BLAU   | R\$ 1,10  |
| 120 | TAMSULOSINA 0,4MG COMP  | COMP | 1000  | MEDLEY | R\$ 3,65  |
| 123 | XINAFOATO DE SALMETEROL+ PROPIONATO DE FLUTICASONA DISKUS 50MCG/250MCG C/60 DOSES | FRS  | 10    | GLAXO  | R\$ 78,00 |